



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 064/2021 – IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00053770/2020-99

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA E EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, NAS UNIDADES HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES E MAIS 7 (SETE) UPAS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º *****.67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, portador do documento de identificação OAB/DF n.º **1*.**2**, inscrito no CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.784.378/0001-84**, estabelecida na **Q. SHS QUADRA 6 - N.º 21 - BLOCO E SALA 625 CONJ A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.316-000**, telefone: **(61) 98156-7256**, e-mail: **gplanservice@hotmail.com**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR**, portador do RG n.º **1***619** - SESP/MA**, inscrito no CPF n.º *****.723.***-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da Solicitação de Repactuação apresentada pela **CONTRATADA** ([135229583](#)) do **CONTRATO N.º 022/2022** ([84654239](#)), com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024;
- (ii) da Proposta referente a repactuação apresentada pela **CONTRATADA** ([145790920](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([146732852](#) e [146900592](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 262/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([146717972](#)), emitido pela Assessoria Jurídica; e
- (v) do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação** de preços referente a Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 2024/2024, com fundamento na Cláusula Nona do **CONTRATO** Originário, bem como no § 1º do art. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente ao período de **02/01/2024 a 25/06/2024**, é de **R\$ 453.720,58 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**, com fundamento no Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCFIN ([144600875](#)).

Nº Processo SEI	Doc. Fiscal	Unidade	Anos	Emissão	Forma de Valor Original (a)	Valor Repactuação (b)	Diferença (b - a)	Competência	
04016-00015052/2024-48	91	IGESDF	2024	fev	-	10.955,38	11.515,50	560,12	jan/24
04016-00015244/2024-54	89	HB	2024	fev	-	898.382,13	957.496,14	59.114,01	jan/24
04016-00017494/2024-29	92	HRSM	2024	fev	-	398.304,88	423.956,82	25.651,94	jan/24
04016-00023060/2024-68	90	IGESDF	2024	fev	-	5.477,69	5.757,75	280,06	jan/24
04016-00027332/2024-07	99	IGESDF	2024	mar	-	10.955,38	11.515,50	560,12	fev/24
04016-00027381/2024-31	97	HRSM	2024	mar	-	398.304,90	423.956,82	25.651,92	fev/24
04016-00027829/2024-17	96	HB	2024	mar	-	898.382,13	957.496,14	59.114,01	fev/24
04016-00031949/2024-19	98	IGESDF	2024	mar	-	5.477,69	5.757,75	280,06	fev/24
04016-00038657/2024-15	104	HCSOL	2024	abr	-	63.044,19	67.273,93	4.229,74	fev/24
04016-00038659/2024-04	105	HCSOL	2024	abr	-	86.956,28	92.786,27	5.829,99	mar/24
04016-00043945/2024-83	106	HB	2024	abr	-	898.382,13	957.496,14	59.114,01	mar/24
04016-00043006/2024-39	107	IGESDF	2024	abr	-	5.477,69	5.757,75	280,06	mar/24
04016-00042688/2024-62	108	IGESDF	2024	abr	-	10.955,38	11.515,50	560,12	mar/24
04016-00045761/2024-58	109	HRSM	2024	abr	-	419.954,52	446.929,87	26.975,35	mar/24
04016-00054178/2024-38	111	HB	2024	mai	-	898.382,13	957.496,14	59.114,01	abr/24
04016-00052440/2024-18	114	IGESDF	2024	mai	-	10.955,38	11.515,50	560,12	abr/24
04016-00052434/2024-52	113	IGESDF	2024	mai	-	5.477,69	5.757,75	280,06	abr/24
04016-00052446/2024-87	115	HCSOL	2024	mai	-	86.956,28	92.786,27	5.829,99	abr/24
04016-00055294/2024-74	112	HRSM	2024	mai	-	419.954,52	446.929,87	26.975,35	abr/24
04016-00066051/2024-61	119	HB	2024	jun	-	898.382,13	957.496,14	59.114,01	mai/24
04016-00065448/2024-36	120	HRSM	2024	jun	-	419.954,52	446.929,87	26.975,35	mai/24
04016-00063863/2024-55	121	IGESDF	2024	jun	-	5.477,69	5.757,75	280,06	mai/24
04016-00063854/2024-64	122	IGESDF	2024	jun	-	10.955,38	11.515,50	560,12	mai/24
04016-00063834/2024-93	123	HCSOL	2024	jun	-	86.956,28	92.786,27	5.829,99	mai/24
Total Geral					-	6.954.462,37	7.408.182,95	453.720,58	

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), ficando, em todo caso, resguardado o direito de repactuação da contratada enquanto perdurar a vigência contratual, bem como nos meses não contemplados pelo presente Termo Aditivo.

4. DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2024**, o valor estimado mensal do contrato passará de **R\$ 1.421.726,03 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos)** para **R\$ 1.514.485,54 (um milhão, quinhentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** e o valor estimado anual da contratação passará de **R\$ 16.538.974,60 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)** para **R\$ 17.617.108,86 (dezessete milhões, seiscentos e dezessete mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme descritivo abaixo:

LOTE 1 – HOSPITAL DE BASE - HB						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	72	72	R\$ 5.967,61	R\$ 429.668,12	R\$ 5.156.017,47
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	27	54	R\$ 11.104,31	R\$ 299.816,37	R\$ 3.597.796,40
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	15	30	R\$ 12.226,01	R\$ 183.390,13	R\$ 2.200.681,54

SUPERVISOR	44hs semanais	02	02	R\$ 7.442,55	R\$ 14.885,10	R\$ 178.621,18
SUPERVISOR	12 x 36 Diurno	01	02	R\$ 14.117,44	R\$ 14.117,44	R\$ 169.409,32
SUPERVISOR	12 x 36 Noturno	01	02	R\$ 15.618,98	R\$ 15.618,98	R\$ 187.427,78
Total Geral		118	162	R\$ 66.476,90	R\$ 957.496,14	R\$ 11.489.953,70

LOTE 2 – HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	13	13	R\$ 5.933,45	R\$ 77.134,89	R\$ 925.618,73
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	21	42	R\$ 11.040,43	R\$ 231.849,09	R\$ 2.782.189,03
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	09	18	R\$ 12.156,14	R\$ 109.405,22	R\$ 1.312.862,62
SUPERVISOR	12 x 36 Diurno	01	02	R\$ 14.037,46	R\$ 14.037,46	R\$ 168.449,52
SUPERVISOR	12 x 36 Noturno	01	02	R\$ 14.503,21	R\$ 14.503,21	R\$ 174.038,53
Total Geral		45	77	R\$ 57.670,69	R\$ 446.929,87	R\$ 5.363.158,42

LOTE 5 – SIA / PO 700 - SRTVN						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	03	03	R\$ 5.757,75	R\$ 17.273,26	R\$ 207.279,11
Total Geral		03	03	R\$ 5.757,75	R\$ 17.273,26	R\$ 207.279,11

ACRÉSCIMO COM BASE NO LOTE 2 - HOSPITAL CIDADE DO SOL - 6 MESES						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ SEMESTRAL
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	04	08	R\$ 11.040,43	R\$ 44.161,73	R\$ 264.970,38
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	04	08	R\$ 12.156,14	R\$ 48.624,54	R\$ 291.747,25

Total Geral	08	16	R\$ 23.196,57	R\$ 92.786,27	R\$ 556.717,63
-------------	----	----	---------------	---------------	----------------

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.514.485,54 (um milhão, quinhentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.617.108,86 (dezessete milhões, seiscentos e dezessete mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos)

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a diferença da garantia contratual, destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao Contrato, no valor de R\$ 107.813,43 (cento e sete mil oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor repactuado ao contrato no importe de R\$ 1.078.134,26 (um milhão, setenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR Representante Legal
GPLAN SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 26/07/2024, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 26/07/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **146905309** código CRC= **6EC7DD34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s):

Sítio - igesdf.org.br

Criado por 00017269, versão 4 por 00017269 em 25/07/2024 17:27:03.